



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO Nº 02/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/02/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL ESCOLAR, PARA 17 (DEZESSETE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Echaporã, Senhor **LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**, possuidor do RG nº 30.421.475-9 e do CPF nº 285.330.428-09, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para os produtos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios de BASTOS, CÂNDIDO MOTA, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, SANTA CRUZ DO RIO PARDO E TARUMÃ.

- O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados pelos Decretos CIVAP nºs 001/2008 e 002/2008 respectivamente.

- O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP, na Via **Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP, no dia 09 (nove) de fevereiro de 2021, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela Portaria CIVAP nº 003/2020.**

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto registrar preços de materiais escolares, para 17 (dezesete) municípios consorciados do CIVAP, visando eventuais e futuras aquisições, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 1.911.252,32** (um milhão, novecentos e onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cda município, no momento de cada contratação.

1.3. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos de origem estadual ou recursos federal.



CLÁUSULA II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas para licitar e/ou contratar com esta Administração (CIVAP e Prefeituras participantes do certame), nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Que possua em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao CIVAP ou às Prefeituras que o integra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

CLÁUSULA III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os



poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada nas alíneas "a" e "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

CLÁUSULA IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 02/2021

PROCESSO Nº 02/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 02/2021

PROCESSO Nº 02/2021

CLÁUSULA V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta (física) deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo III - Proposta Comercial.

5.1.1. É preferível que também seja apresentada a proposta em mídia digital. Para tanto será disponibilizado no site do CIVAP, recurso Autocotação, no site www.civap.com.br e inserida no envelope nº 01, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial (Anexo VII). A ausência da proposta em mídia digital não constitui motivação para a desclassificação de proposta.

5.1.2. A apresentação da proposta em mídia digital não substitui a proposta física, sendo essa última de apresentação obrigatória e indispensável.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.



5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II;

5.3.4. Indicação da marca/modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado poderá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado.

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.4.2. O preço será único para quaisquer dos municípios aderentes à licitação, não sendo admitida proposta que vincule quantitativo mínimo de produto para entrega.

5.5. O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, **não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.**

5.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.7. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, haja vista que os quantitativos para cada município se acham definidos em planilha anexa ao Termo de Referência.

5.8. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

CLÁUSULA VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) - Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

NOTA: As provas de regularidade exigidas (certidões) devem ser todas adstritas aos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante, compatível com o objeto contratual.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata.

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério deste CIVAP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

CLÁUSULA VII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4.1. Havendo divergência quanto às especificações dos produtos, com relação ao licitado, a proposta relativa ao item será desclassificada pela Pregoeira com auxílio da Equipe técnica de apoio.

7.4.2. Em sendo o caso, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.3. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item** sendo o critério de julgamento o de **menor preço**.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANÇE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANÇE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANÇE MÍNIMO (R\$)
01	0,03	45	0,01	90	0,02
02	0,03	46	0,02	91	0,01
03	0,03	47	0,01	92	0,01
04	0,03	48	0,01	93	0,01
05	0,03	49	0,01	94	0,01
06	0,03	50	0,01	95	0,01
07	0,03	51	0,01	96	0,02
08	0,03	52	0,01	97	0,02
09	0,03	53	0,01	98	0,02



10	0,03	54	0,01	99	0,02
11	0,03	55	0,02	100	0,02
12	0,03	56	0,02	101	0,02
13	0,03	57	0,02	102	0,01
14	0,03	58	0,02	103	0,01
15	0,02	59	0,02	104	0,01
16	0,02	60	0,02	105	0,01
17	0,02	61	0,02	106	0,01
18	0,02	62	0,02	107	0,01
19	0,02	63	0,02	108	0,01
20	0,02	64	0,02	109	0,01
21	0,02	65	0,02	110	0,01
22	0,02	66	0,02	111	0,01
23	0,03	67	0,02	112	0,01
24	0,05	68	0,02	113	0,01
25	0,05	69	0,02	114	0,01
26	0,05	70	0,02	115	0,01
27	0,05	71	0,05	116	0,01
28	0,05	72	0,05	117	0,01
29	0,03	73	0,05	118	0,01
30	0,01	74	0,05	119	0,01
31	0,01	75	0,05	120	0,01
32	0,01	76	0,05	121	0,02
33	0,01	77	0,05	122	0,08
34	0,01	78	0,03	123	0,08
35	0,01	79	0,03	124	0,08
35	0,01	80	0,03	125	0,08
36	0,01	81	0,03	126	0,08
37	0,01	82	0,03	127	0,08
38	0,01	83	0,03	128	0,08
39	0,01	84	0,03	129	0,08
40	0,01	85	0,03	130	0,08
41	0,01	86	0,03	131	0,08
42	0,02	87	0,03	132	0,08
43	0,01	88	0,03	133	0,08
44	0,01	89	0,03	-	-



7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s).

7.16. O CIVAP não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, com consequente adjudicação do objeto à licitante detentora da melhor oferta.

7.18. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação da licitante, esta será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.21.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

CLÁUSULA VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.5. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;



8.5.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.6. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.9. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet www.civap.com.br.

CLÁUSULA IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Cada Prefeitura identificada no Preâmbulo deste será a responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pelo Prefeito Municipal ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

9.3. Durante a vigência da Ata **o preço registrado será fixo e irrevogável**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

9.3.1. Não comprovada quaisquer das hipóteses aqui previstas, o preço registrado **não será revisto**.

9.3.2. Será indeferido todo e qualquer pedido de realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do mesmo com base em notas fiscais de compra.

9.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.5. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.



9.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

9.7. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.9. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.9.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.9.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.11. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada destinatário, mediante confirmações da Unidade do Município, conforme o que se acha definido na Cláusula II da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

9.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.14. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do



direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.15. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de cada Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1 Se acham dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Se acham dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do extrato da homologação no DOE, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Sílvia) ou licita@civap.com.br.



13.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta (física);

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Digital.

Assis, 25 de janeiro de 2021.

LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA
PRESIDENTE DO CIVAP



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2021 - Processo nº ../2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 02/2020

PROCESSO Nº 02/2020

1 - JUSTIFICATIVA:

Os produtos licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios aderentes, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços.

O modelo de licitação compartilhada visa economicidade processual e financeira já que com maior volume de produto licitado tende ao barateamento do custo de sua aquisição.

2 - OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade registrar preços visando a aquisição dos produtos abaixo. São participantes do certame os municípios de BASTOS, CÂNDIDO MOTA, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, SANTA CRUZ DO RIO PARDO E TARUMÃ.

ITEM	QUANTIDADE	APRES.	DESCRIÇÃO
1.	327	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, NA COR: AMARELO, MEDINDO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 UNIDADES
2.	326	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, NA COR: AZUL CLARO, MEDINDO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 UNIDADES
3.	327	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, NA COR: AZUL ESCURO, MEDINDO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 UNIDADES
4.	326	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, NA COR: AZUL ROYAL, MEDINDO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 UNIDADES
5.	327	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, NA COR: BRANCO, MEDINDO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 UNIDADES
6.	326	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, NA COR: MARROM, MEDINDO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 UNIDADES
7.	326	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, NA COR: PINK, MEDINDO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 UNIDADES
8.	327	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, NA COR: PRETO, MEDINDO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 UNIDADES
9.	326	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, NA COR: ROSA, MEDINDO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 UNIDADES
10.	327	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, NA COR: VERDE, MEDINDO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 UNIDADES
11.	327	PACOTE	PAPEL CAMURÇA, NA COR: VERMELHO, MEDINDO 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 UNIDADES
12.	442	PACOTE	PAPEL CARTÃO ALTO BRILHO- PESANDO 240G/M2, MEDINDO 50X66CM- COR PINK, PACOTE COM 20 UNIDADES
13.	447	PACOTE	PAPEL CARTÃO ALTO BRILHO- PESANDO 240G/M2, MEDINDO 50X66CM- COR PRETO, PACOTE COM 20 UNIDADES



ITEM	QUANTIDADE	APRES.	DESCRIÇÃO
14.	448	PACOTE	PAPEL CARTÃO ALTO BRILHO- PESANDO 240G/M2, MEDINDO 50X66CM- COR VERDE, PACOTE COM 20 UNIDADES
15.	717	PACOTE	PAPEL CARTÃO FOSCO, NA COR: AMARELO, MEDINDO 50CM X 70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES
16.	720	PACOTE	PAPEL CARTÃO FOSCO, NA COR: BRANCO, MEDINDO 50CM X 70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES
17.	718	PACOTE	PAPEL CARTÃO FOSCO, NA COR: LARANJA, MEDINDO 50CM X 70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES
18.	717	PACOTE	PAPEL CARTÃO FOSCO, NA COR: LILÁS, MEDINDO 50CM X 70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES
19.	718	PACOTE	PAPEL CARTÃO FOSCO, NA COR: MARROM, MEDINDO 50CM X 70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES
20.	722	PACOTE	PAPEL CARTÃO FOSCO, NA COR: PRETO, MEDINDO 50CM X 70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES
21.	716	PACOTE	PAPEL CARTÃO FOSCO, NA COR: ROSA, MEDINDO 50CM X 70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES
22.	716	PACOTE	PAPEL CARTÃO FOSCO, NA COR: VERDE, MEDINDO 50CM X 70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES
23.	719	PACOTE	PAPEL CARTÃO FOSCO, NA COR: VERMELHO, MEDINDO 50CM X 70CM. PACOTE COM 10 UNIDADES
24.	392	PACOTE	PAPEL CARTOLINA – PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF X CM, TRANSVERSAL 15 GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO APROX. 50 X 66 CM, COR VERDE, PACOTE COM 100 UNIDADES
25.	396	PACOTE	PAPEL CARTOLINA – PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF X CM, TRANSVERSAL 15 GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO APROX. 50 X 66 CM, COR AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES
26.	393	PACOTE	PAPEL CARTOLINA – PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF X CM, TRANSVERSAL 15 GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO APROX. 50 X 66 CM, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES
27.	444	PACOTE	PAPEL CARTOLINA – PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF X CM, TRANSVERSAL 15 GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO APROX. 50 X 66 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES
28.	394	PACOTE	PAPEL CARTOLINA – PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 20GF X CM, TRANSVERSAL 15 GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO APROX. 50 X 66 CM, COR ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES



ITEM	QUANTIDADE	APRES.	DESCRIÇÃO
29.	417	PACOTE	PAPEL CARTOLINA LAMINADA, 48X60CM, COR VERMELHO, PACOTE COM 25 UNIDADES
30.	495	PACOTE	PAPEL COLORSET, PAPEL OFF SET, APROX. 110G/ M², MEDIDAS MÍNIMAS 48CM X 66CM, NA COR: AMARELO, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 FOLHAS
31.	495	PACOTE	PAPEL COLORSET, PAPEL OFF SET, APROX. 110G/ M², MEDIDAS MÍNIMAS 48CM X 66CM, NA COR: AZUL, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 FOLHAS
32.	500	PACOTE	PAPEL COLORSET, PAPEL OFF SET, APROX. 110G/ M², MEDIDAS MÍNIMAS 48CM X 66CM, NA COR: BRANCO, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 FOLHAS
33.	496	PACOTE	PAPEL COLORSET, PAPEL OFF SET, APROX. 110G/ M², MEDIDAS MÍNIMAS 48CM X 66CM, NA COR: LARANJA, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 FOLHAS
34.	495	PACOTE	PAPEL COLORSET, PAPEL OFF SET, APROX. 110G/ M², MEDIDAS MÍNIMAS 48CM X 66CM, NA COR: MARROM, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 FOLHAS
35.	500	PACOTE	PAPEL COLORSET, PAPEL OFF SET, APROX. 110G/ M², MEDIDAS MÍNIMAS 48CM X 66CM, NA COR: PRETO, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 FOLHAS
36.	496	PACOTE	PAPEL COLORSET, PAPEL OFF SET, APROX. 110G/ M², MEDIDAS MÍNIMAS 48CM X 66CM, NA COR: ROSA, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 FOLHAS
37.	496	PACOTE	PAPEL COLORSET, PAPEL OFF SET, APROX. 110G/ M², MEDIDAS MÍNIMAS 48CM X 66CM, NA COR: VERDE, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 FOLHAS
38.	501	PACOTE	PAPEL COLORSET, PAPEL OFF SET, APROX. 110G/ M², MEDIDAS MÍNIMAS 48CM X 66CM, NA COR: VERMELHO, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 FOLHAS
39.	408	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 COR PINK, CX COM 20 UNIDADES
40.	403	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 COR SALMÃO, CX C/ 20 UNIDADES
41.	403	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 COR VIOLETA, CX COM 20 UNIDADES
42.	408	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR FLUORESCENTE EM VERDE, CX COM 20
43.	412	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR AZUL CLARO, CX COM 20 UNIDADES



ITEM	QUANTIDADE	APRES.	DESCRIÇÃO
44.	410	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR AZUL ESCURO, CX COM 20 UNIDADES
45.	410	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR BRANCO, CX COM 20 UNIDADES
46.	412	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR FLUORESCENTE LARANJA, CX COM 20 UNIDADES
47.	410	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR LARANJA, CX COM 20 UNIDADES
48.	408	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR LILÁS, CX COM 20 UNIDADES
49.	410	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR MARROM, CX COM 20 UNIDADES
50.	410	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR PRETO, CX COM 20 UNIDADES
51.	408	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR ROSA, CX COM 20 UNIDADES
52.	410	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR VERDE BANDEIRA, CX COM 20 UNIDADES
53.	410	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR VERDE-CLARO, CX COM 20 UNIDADES
54.	412	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M COR VERMELHO, CX COM 20 UNIDADES
55.	410	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M, COR FLUORESCENTE AMARELO, CX COM 20 UNIDADES
56.	412	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2 M, COR AMARELO OURO, CX COM 20 UNIDADES
57.	408	CX	PAPEL CREPOM 0,48 X 2M COR ROXO, CX COM 20 UNIDADES
58.	1.345	PACOTE	PAPEL DE RECADO AUTO-ADESIVOS 102MM X 76MM - COM 100 FOLHAS
59.	1.093	PACOTE	PAPEL DE RECADO AUTO-ADESIVOS 51MM X 38MM - PT DE 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA
60.	362	PACOTE	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), NA COR: AMARELO, MEDINDO 48CM X 66CM, 63 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES
61.	362	PACOTE	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), NA COR: AZUL CLARO, MEDINDO 48CM X 66CM. 63 GR, PCT C/100 UNIDADES



ITEM	QUANTIDADE	APRES.	DESCRIÇÃO
62.	363	PACOTE	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), NA COR: AZUL ESCURO, MEDINDO 48CM X 66CM. 63 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES
63.	362	PACOTE	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), NA COR: BRANCO, MEDINDO 48CM X 66CM 63 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES
64.	362	PACOTE	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), NA COR: LARANJA, MEDINDO 48CM X 66CM 63 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES
65.	362	PACOTE	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), NA COR: MARROM, MEDINDO 48CM X 66CM 63 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES
66.	362	PACOTE	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), NA COR: PRETO, MEDINDO 48CM X 66CM. 63 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES
67.	363	PACOTE	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), NA COR: ROSA, MEDINDO 48CM X 66CM. 63 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES
68.	362	PACOTE	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), NA COR: ROXO, MEDINDO 48CM X 66CM. 63 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES
69.	362	PACOTE	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), NA COR: VERDE, MEDINDO 48CM X 66CM. 63 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES
70.	362	PACOTE	PAPEL DOBRADURA (ESPELHO), NA COR: VERMELHO, MEDINDO 48CM X 66CM. 63 GR, PACOTE COM 100 UNIDADES
71.	372	CAIXA	PAPEL LAMINADO, NA COR: AMARELO, MEDINDO APROX. 49CM X 59CM. CX COM 40 UNIDADES
72.	372	CAIXA	PAPEL LAMINADO, NA COR: AZUL, MEDINDO APROX. 49CM X 59CM. CX COM 40 UNIDADES
73.	377	CAIXA	PAPEL LAMINADO, NA COR: OURO, MEDINDO APROX. 49CM X 59CM. CX COM 40 UNIDADES
74.	372	CAIXA	PAPEL LAMINADO, NA COR: PINK, MEDINDO APROX. 49CM X 59CM. CX COM 40 UNIDADES
75.	377	CAIXA	PAPEL LAMINADO, NA COR: PRATA, MEDINDO APROX. 49CM X 59CM. CX COM 40 UNIDADES
76.	377	CAIXA	PAPEL LAMINADO, NA COR: VERDE, MEDINDO APROX. 49CM X 59CM. CX COM 40 UNIDADES
77.	377	CAIXA	PAPEL LAMINADO, NA COR: VERMELHO, MEDINDO APROX. 49CM X 59CM. CX COM 40 UNIDADES
78.	821	PACOTE	PLACA DE E.V.A - MEDINDO 40CM X 50 CM - BRANCO COM BOLINHA ROSA, PACOTE COM 05 UNIDADES (APROVADO PELO INMETRO)



ITEM	QUANTIDADE	APRES.	DESCRIÇÃO
79.	822	PACOTE	PLACA DE E.V.A - MEDINDO 40CM X 50 CM - VERMELHO COM BOLINHA BRANCAS, PACOTE COM 05 UNIDADES (APROVADO PELO INMETRO)
80.	826	PACOTE	PLACA DE E.V.A - MEDINDO 40CM X 50 CM ATOALHADO - AMARELO OURO, PACOTE COM 05 UNIDADES (APROVADO PELO INMETRO)
81.	832	PACOTE	PLACA DE E.V.A -MEDINDO 40CM X 50 CM ATOALHADO - AZUL, PACOTE COM 05 UNIDADES (APROVADO PELO INMETRO)
82.	832	PACOTE	PLACA DE E.V.A -MEDINDO 40CM X 50 CM ATOALHADO - BRANCO, PACOTE COM 05 UNIDADES (APROVADO PELO INMETRO)
83.	832	PACOTE	PLACA DE E.V.A -MEDINDO 40CM X 50 CM ATOALHADO - PRETO, PACOTE COM 05 UNIDADES (APROVADO PELO INMETRO)
84.	832	PACOTE	PLACA DE E.V.A -MEDINDO 40CM X 50 CM ATOALHADO ROSA, PACOTE COM 05 UNIDADES (APROVADO PELO INMETRO)
85.	832	PACOTE	PLACA DE E.V.A -MEDINDO 40CM X 50 CM ATOALHADO - VERDE CLARO, PACOTE COM 05 UNIDADES (APROVADO PELO INMETRO)
86.	832	PACOTE	PLACA DE E.V.A -MEDINDO 40CM X 50 CM ATOALHADO- VERDE ESCURO, PACOTE COM 05 UNIDADES (APROVADO PELO INMETRO)
87.	832	PACOTE	PLACA DE E.V.A -MEDINDO 40CM X 50 CM ATOALHADO-VERMELHO, PACOTE COM 05 UNIDADES (APROVADO PELO INMETRO)
88.	823	PACOTE	PLACA DE E.V.A -MEDINDO 40CM X 50 CM FANTASIA-FLORES, PACOTE COM 05 UNIDADES (APROVADO PELO INMETRO)
89.	814	PACOTE	PLACA DE E.V.A -MEDINDO 40CM X 50 CM FANTASIA-LISTRADO COLORIDO, PACOTE COM 05 UNIDADES (APROVADO PELO INMETRO)
90.	766	PACOTE	PLACA DE E.V.A, MEDINDO 60CM X 40CM X 2MM, NA COR: AZUL (APROVADO PELO INMETRO), PACOTE COM 10 UNIDADES
91.	813	PACOTE	PLACA DE E.V.A, MEDINDO 60CM X 40CM X 2MM, NA COR: GLITER AZUL (APROVADO PELO INMETRO), PACOTE COM 05 UNIDADES
92.	858	PACOTE	PLACA DE E.V.A, MEDINDO 60CM X 40CM X 2MM, NA COR: GLITER <u>DOURADO</u> (APROVADO PELO INMETRO), PACOTE COM 05 UNIDADES
93.	808	PACOTE	PLACA DE E.V.A, MEDINDO 60CM X 40CM X 2MM, NA COR: GLITER ROSA (APROVADO PELO INMETRO), PACOTE COM 05 UNIDADES



ITEM	QUANTIDADE	APRES.	DESCRIÇÃO
94.	808	PACOTE	PLACA DE E.V.A, MEDINDO 60CM X 40CM X 2MM, NA COR: GLITER VERDE (APROVADO PELO INMETRO), PACOTE COM 05 UNIDADES
95.	858	PACOTE	PLACA DE E.V.A, MEDINDO 60CM X 40CM X 2MM, NA COR: GLITER VERMELHO (APROVADO PELO INMETRO), PACOTE COM 05 UNIDADES
96.	891	PACOTE	PLACA DE E.V.A, MEDINDO 60CM X 40CM X 2MM, NA COR: PRETO (APROVADO PELO INMETRO), PACOTE COM 10 UNIDADES
97.	881	PACOTE	PLACA DE E.V.A, MEDINDO 60CM X 40CM X 2MM, NA COR: ROSA (APROVADO PELO INMETRO) PACOTE COM 10 UNIDADES
98.	891	PACOTE	PLACA DE E.V.A, MEDINDO 60CM X 40CM X 2MM, NA COR: VERDE (APROVADO PELO INMETRO) PACOTE COM 10 UNIDADES
99.	891	PACOTE	PLACA DE E.V.A, MEDINDO 60CMX40CM X 2MM, NA COR: BRANCO (APROVADO PELO INMETRO) PACOTE COM 10 UNIDADES
100.	881	PACOTE	PLACA DE E.V.A, MEDINDO 60CMX40CMX2MM, NA COR: AMARELO (APROVADO PELO INMETRO) PACOTE C/ 10 UNIDADES
101.	891	PACOTE	PLACA DE E.V.A, MEDINDO 60CMX40CMX2MM, NA COR: VERMELHO (APROVADO PELO INMETRO) PACOTE COM 10 UNIDADES
102.	858	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR AMARELO CANARIO LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES
103.	856	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR AMARELO CLARO LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
104.	838	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR AZUL BEBE LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.



ITEM	QUANTIDADE	APRES.	DESCRIÇÃO
105.	856	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR AZUL LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
106.	858	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR AZUL ROYAL LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
107.	872	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR BEGE LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
108.	856	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR BRANCO LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
109.	842	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR CENOURA LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
110.	846	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR CINZA LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
111.	856	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR LARANJA LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
112.	856	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR LILÁS LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
113.	856	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL,



ITEM	QUANTIDADE	APRES.	DESCRIÇÃO
			EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR MARROM LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
114.	856	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR PRETO LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
115.	856	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR ROSA LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
116.	837	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR SALMÃO LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
117.	1.388	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR VERDE BANDEIRA LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
118.	837	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR VERDE BEBE LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
119.	857	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR VERDE GRAMA LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.
120.	856	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 40CM X 50CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR VERMELHO LISO, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES.



ITEM	QUANTIDADE	APRES.	DESCRIÇÃO
121.	847	PACOTE	PLACAS DE E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO), PLACA FOLHA DE 2,0MM DE ESPESSURA E 60CM X 40CM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO NÃO PERECÍVEL E TEXTURIZADO ATÉ 170°C, (PODENDO PASSAR, MODELAR, DESENHAR, RECORTAR, PINTAR, COSTURAR E COLAR), NA COR XADREZ, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES
122.	204	ROLO	TNT, NA COR AMARELO, ROLO COM 1,4 X 50 METROS
123.	199	ROLO	TNT, NA COR AZUL CLARO, ROLO COM 1,4 X 50 METROS
124.	206	ROLO	TNT, NA COR AZUL, ROLO COM 1,4 X 50 METROS
125.	193	ROLO	TNT, NA COR BEGE, ROLO COM 1,4 X 50 METROS
126.	206	ROLO	TNT, NA COR BRANCO, ROLO COM 1,4 X 50 METROS
127.	197	ROLO	TNT, NA COR LARANJA, ROLO COM 1,4 X 50 METROS
128.	197	ROLO	TNT, NA COR MARROM, ROLO COM 1,4 X 50 METROS
129.	198	ROLO	TNT, NA COR PINK, ROLO COM 1,4 X 50 METROS
130.	206	ROLO	TNT, NA COR PRETO, ROLO COM 1,4 X 50 METROS
131.	196	ROLO	TNT, NA COR ROSA, ROLO COM 1,4 X 50 METROS
132.	204	ROLO	TNT, NA COR VERDE, ROLO COM 1,4 X 50 METROS
133.	204	ROLO	TNT, NA COR VERMELHO, ROLO COM 1, 4 X50 METROS

NOTAS:

LEGENDA:

BL = BLOCO

CX = CAIXA

RL = ROLO

BOB = BOBINA

PT = PACOTE

UN = UNIDADE/PEÇA

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP



As informações das planilhas abaixo servem unicamente para conhecimento das licitantes do volume de produto que deverá ser fornecido para cada destinação, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

QUANTITATIVO POR MUNICÍPIOS – BASTOS A TARUMÃ

ITEM	QUANT	BASTOS	CÂNDIDO MOTA	ESPIRITO STO DO TURVO	FLORÍNEA	GÁLIA	IBIRAREMA	IEPÊ	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA	PALMITAL	PARAGUAÇU PTA	PAULIS TÂNIA	PIRAPOZINHO	PLATINA	QUATÁ	STA CRUZ DO RIO PARDO	TARUMÃ
1	327	10	10	0	2	5	100	6	6	2	50	25	1	50	0	30	0	30
2	326	10	10	0	2	5	100	6	5	2	50	25	1	50	0	30	0	30
3	327	10	10	0	2	5	100	6	6	2	50	25	1	50	0	30	0	30
4	326	10	10	0	2	5	100	6	5	2	50	25	1	50	0	30	0	30
5	327	10	10	0	2	5	100	6	6	2	50	25	1	50	0	30	0	30
6	326	10	10	0	2	5	100	6	5	2	50	25	1	50	0	30	0	30
7	326	10	10	0	2	5	100	6	5	2	50	25	1	50	0	30	0	30
8	327	10	10	0	2	5	100	6	6	2	50	25	1	50	0	30	0	30
9	326	10	10	0	2	5	100	6	5	2	50	25	1	50	0	30	0	30
10	327	10	10	0	2	5	100	6	6	2	50	25	1	50	0	30	0	30
11	327	10	10	0	2	5	100	6	6	2	50	25	1	50	0	30	0	30
12	442	10	14	0	4	5	100	10	12	20	0	125	1	50	1	30	0	60
13	447	10	14	0	4	5	100	10	12	20	0	125	5	50	2	30	0	60
14	448	10	14	0	4	10	100	10	12	20	0	125	2	50	1	30	0	60
15	717	10	28	0	4	10	100	10	23	20	50	250	2	100	0	30	0	80
16	720	10	28	0	4	10	100	10	23	20	50	250	5	100	0	30	0	80
17	718	10	28	0	4	10	100	10	23	20	50	250	2	100	1	30	0	80
18	717	10	28	0	4	10	100	10	23	20	50	250	2	100	0	30	0	80
19	718	10	28	0	4	10	100	10	23	20	50	250	2	100	1	30	0	80
20	722	10	28	0	4	10	100	10	25	20	50	250	5	100	0	30	0	80
21	716	10	28	0	4	10	100	10	23	20	50	250	1	100	0	30	0	80
22	716	10	28	0	4	10	100	10	23	20	50	250	1	100	0	30	0	80
23	719	10	28	0	4	10	100	10	23	20	50	250	2	100	2	30	0	80
24	392	1	8	0	0	10	100	10	10	6	20	125	2	40	0	30	0	30
25	396	1	8	0	0	10	100	12	10	6	20	125	2	40	2	30	0	30
26	393	1	8	0	0	10	100	10	10	6	20	125	2	40	1	30	0	30
27	444	1	8	0	47	10	100	12	10	6	20	125	2	40	3	30	0	30
28	394	1	8	0	0	10	100	12	10	6	20	125	1	40	1	30	0	30
29	417	5	6	0	0	5	100	6	10	6	50	125	4	40	0	30	0	30
30	495	5	12	4	4	10	100	45	15	10	50	125	5	50	0	30	0	30
31	495	5	12	4	4	10	100	45	15	10	50	125	5	50	0	30	0	30
32	500	5	12	4	4	10	100	45	15	10	50	125	10	50	0	30	0	30
33	496	5	12	4	4	10	100	45	15	10	50	125	5	50	1	30	0	30
34	495	5	12	4	4	10	100	45	15	10	50	125	5	50	0	30	0	30
35	500	5	12	4	4	10	100	45	15	10	50	125	10	50	0	30	0	30
36	496	5	12	4	4	10	100	45	15	10	50	125	5	50	1	30	0	30



ITEM	QUANT	BASTOS	CÂNDIDO MOTA	ESPIRITO STO DO TURVO	FLORÍ NEA	GÁLIA	IBIRARE MA	IEPÊ	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA	PALMITAL	PARAGUA ÇU PTA	PAULIS TÂNIA	PIRAPO ZINHO	PLATINA	QUATÁ	STA CRUZ DO RIO PARDO	TARUMÃ
37	496	5	12	4	4	10	100	45	15	10	50	125	5	50	1	30	0	30
38	501	5	12	4	4	10	100	45	15	10	50	125	10	50	1	30	0	30
39	408	5	14	0	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
40	403	0	14	0	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
41	403	0	14	0	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
42	408	5	14	0	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
43	412	5	14	2	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	2	30	0	30
44	410	5	14	2	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
45	410	5	14	2	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
46	412	5	14	2	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	2	30	0	30
47	410	5	14	2	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
48	408	5	14	0	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
49	410	5	14	2	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
50	410	5	14	2	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
51	408	5	14	0	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
52	410	5	14	0	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	2	30	0	30
53	410	5	14	2	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
54	412	5	14	2	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	2	30	0	30
55	410	5	14	2	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
56	412	5	14	2	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	2	30	0	30
57	408	5	14	0	2	10	100	10	5	6	20	125	1	50	0	30	0	30
58	1.345	200	256	0	2	5	100	10	5	2	0	125	10	500	0	30	0	100
59	1.093	150	256	0	0	5	100	10	5	2	0	125	10	300	0	30	0	100
60	362	1	2	0	2	3	100	10	5	3	10	125	1	40	0	30	0	30
61	362	1	2	0	2	3	100	10	5	3	10	125	1	40	0	30	0	30
62	363	1	2	0	2	3	100	10	5	3	10	125	1	40	1	30	0	30
63	362	1	2	0	2	3	100	10	5	3	10	125	1	40	0	30	0	30
64	362	1	2	0	2	3	100	10	5	3	10	125	1	40	0	30	0	30
65	362	1	2	0	2	3	100	10	5	3	10	125	1	40	0	30	0	30
66	362	1	2	0	2	3	100	10	5	3	10	125	1	40	0	30	0	30
67	363	1	2	0	2	3	100	10	5	3	10	125	1	40	1	30	0	30
68	362	1	2	0	2	3	100	10	5	3	10	125	1	40	0	30	0	30
69	362	1	2	0	2	3	100	10	5	3	10	125	1	40	0	30	0	30
70	362	1	2	0	2	3	100	10	5	3	10	125	1	40	0	30	0	30
71	372	2	4	0	2	5	100	10	6	3	20	125	5	30	0	30	0	30
72	372	2	4	0	2	5	100	10	6	3	20	125	5	30	0	30	0	30
73	377	2	4	0	2	5	100	10	6	3	20	125	10	30	0	30	0	30
74	372	2	4	0	2	5	100	10	6	3	20	125	5	30	0	30	0	30
75	377	2	4	0	2	5	100	10	6	3	20	125	10	30	0	30	0	30
76	377	2	4	0	2	5	100	10	6	3	20	125	10	30	0	30	0	30
77	377	2	4	0	2	5	100	10	6	3	20	125	10	30	0	30	0	30
78	821	0	86	20	0	0	100	50	60	50	200	0	3	120	2	30	0	100
79	822	0	86	20	0	0	100	50	60	50	200	0	6	120	0	30	0	100



ITEM	QUANT	BASTOS	CÂNDIDO MOTA	ESPIRITO STO DO TURVO	FLORÍ NEA	GÁLIA	IBIRARE MA	IEPÊ	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA	PALMITAL	PARAGUA ÇU PTA	PAULIS TÂNIA	PIRAPO ZINHO	PLATINA	QUATÁ	STA CRUZ DO RIO PARDO	TARUMÃ
80	826	0	86	20	0	0	100	50	60	50	200	0	10	120	0	30	0	100
81	832	0	86	20	6	0	100	50	60	50	200	0	10	120	0	30	0	100
82	832	0	86	20	6	0	100	50	60	50	200	0	10	120	0	30	0	100
83	832	0	86	20	6	0	100	50	60	50	200	0	10	120	0	30	0	100
84	832	0	86	20	6	0	100	50	60	50	200	0	10	120	0	30	0	100
85	832	0	86	20	6	0	100	50	60	50	200	0	10	120	0	30	0	100
86	832	0	86	20	6	0	100	50	60	50	200	0	10	120	0	30	0	100
87	832	0	86	20	6	0	100	50	60	50	200	0	10	120	0	30	0	100
88	823	20	86	20	0	0	100	50	60	50	200	0	5	100	2	30	0	100
89	814	20	86	20	0	0	100	50	50	50	200	0	5	100	3	30	0	100
90	766	10	44	20	0	0	100	50	50	50	200	0	10	100	2	30	0	100
91	813	10	86	20	0	0	100	50	50	50	200	0	15	100	2	30	0	100
92	858	10	86	20	0	0	100	50	50	50	200	0	60	100	2	30	0	100
93	808	10	86	20	0	0	100	50	50	50	200	0	10	100	2	30	0	100
94	808	10	86	20	0	0	100	50	50	50	200	0	10	100	2	30	0	100
95	858	10	86	20	0	0	100	50	50	50	200	0	60	100	2	30	0	100
96	891	10	44	20	0	15	100	50	50	50	200	0	20	200	2	30	0	100
97	881	10	44	20	0	15	100	50	50	50	200	0	10	200	2	30	0	100
98	891	10	44	20	0	15	100	50	50	50	200	0	20	200	2	30	0	100
99	891	10	44	20	0	15	100	50	50	50	200	0	20	200	2	30	0	100
100	881	10	44	20	0	15	100	50	50	50	200	0	10	200	2	30	0	100
101	891	10	44	20	0	15	100	50	50	50	200	0	20	200	2	30	0	100
102	858	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	2	30	0	100
103	856	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	0	30	0	100
104	838	0	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	2	30	0	100
105	856	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	0	30	0	100
106	858	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	2	30	0	100
107	872	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	20	150	1	30	0	100
108	856	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	0	30	0	100
109	842	0	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	10	150	1	30	0	100
110	846	0	86	0	0	15	100	50	60	50	200	0	5	150	0	30	0	100
111	856	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	0	30	0	100
112	856	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	0	30	0	100
113	856	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	0	30	0	100
114	856	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	0	30	0	100
115	856	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	0	30	0	100
116	837	0	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	1	30	0	100
117	1.388	20	86	0	0	15	100	580	50	50	200	0	5	150	2	30	0	100
118	837	0	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	1	30	0	100
119	857	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	1	30	0	100
120	856	20	86	0	0	15	100	50	50	50	200	0	5	150	0	30	0	100
121	847	0	86	0	0	15	100	50	60	50	200	0	5	150	1	30	0	100
122	204	1	12	1	2	10	10	12	6	3	15	2	5	60	0	15	0	50



ITEM	QUANT	BASTOS	CÂNDIDO MOTA	ESPIRITO STO DO TURVO	FLORÍ NEA	GÁLIA	IBIRARE MA	IEPÊ	JOÃO RAMALHO	LUTÉCIA	PALMITAL	PARAGUA ÇU PTA	PAULIS TÂNIA	PIRAPO ZINHO	PLATINA	QUATÁ	STA CRUZ DO RIO PARDO	TARUMÃ
123	199	1	12	1	2	10	10	12	6	3	15	2	5	60	0	10	0	50
124	206	1	12	1	2	10	10	12	8	3	15	2	5	60	0	15	0	50
125	193	0	12	0	0	10	10	10	6	3	15	2	5	60	0	10	0	50
126	206	1	12	1	2	10	10	12	8	3	15	2	5	60	0	15	0	50
127	197	0	12	1	2	10	10	12	6	3	15	2	4	60	0	10	0	50
128	197	0	12	1	2	10	10	12	6	3	15	2	4	60	0	10	0	50
129	198	1	12	0	2	10	10	12	6	3	15	2	4	60	1	10	0	50
130	206	1	12	0	2	10	10	12	8	3	15	2	5	60	1	15	0	50
131	196	1	12	0	2	10	10	12	6	3	15	2	3	60	0	10	0	50
132	204	1	12	1	2	10	10	12	6	3	15	2	5	60	0	15	0	50
133	204	1	12	1	2	10	10	12	6	3	15	2	5	60	0	15	0	50



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021 - PROCESSO Nº .../2021

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados do Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços:	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de material escolar para 17 municípios, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

....., de de 2021.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÕES)

DECLARAÇÕES

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2021 - Processo nº ../2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av. nº, na cidade de, Estado de, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(º), portador(a) do RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Nossos colaboradores, sócios e/ou diretores não ocupam Cargo, Função ou de Assessoramento junto ao CIVAP ou junto a quaisquer dos Municípios participantes desta licitação.

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIVAP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... de de 2021.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2021 - Processo nº ../2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade (RG)nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, atualizada.

....., dede 2021.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



Cabeçalho do Município

(ANEXO VI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2021

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2021

PROCESSO Nº/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal (?), Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de material escolar, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/REF.	VALOR (R\$)	
			UNIT	TOTAL

2.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº .../2021 com seus Anexos, a ata da sessão do Pregão e a proposta da Detentora.

CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.



2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - **localizada na Rua**, -, **no município de/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de encerramento da licitação, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.2.1. Não comprovada de forma clara quaisquer das hipóteses aqui previstas, o preço registrado não será revisto.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer outra forma de pagamento.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.



4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2021.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX - Prefeito(a) ou ...

RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

Testemunhas:

.....

XXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXX

.....

XXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2021.

OBJETO: Eventual aquisição de material escolar, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro **R\$**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, de de 2021.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: - Prefeito(a) Municipal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

.....

RG nº

CONTRATADA:

- Nome e cargo: - Representante
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

.....

RG nº



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

***** MODELO FORNECIDO EM MEIO DE ARQUIVO DIGITAL *****

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2021 - PROCESSO Nº .../2021

O conteúdo deste anexo é disponibilizado apenas em formato digital, seja por meio de mídia virgem ou através de download a ser realizado no site oficial do Consórcio (www.civap.com.br), conforme descrito nas cláusulas 5.1, 5.1.1 e 5.1.2 do ato convocatório.

É importante observar que a licitante deverá fornecer a proposta tanto em meio digital como impresso, conforme previsto na cláusula 5.1.